



190
002/2024
Hilderlandio

CONTRATO Nº 013/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **013/2024**
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, E A
EMPRESA F J DE SENA ARAUJO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, inscrita no CNPJ nº 24.517.310/0001-46, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **Hilderlandio Rodrigues Alves**, CPF nº 040.765.724-08, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **F J DE SENA ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº 23.614.574/0001-55, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Juathan de Sena Araujo**, inscrito no CPF nº 513.343.054-04, residente ou com sede na Rua São Francisco, 143, Centro, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 - **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e controle de aracnídeos, para atender as necessidades do poder Legislativo Municipal, conforme especificações contidas no termo de referência.**
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº **01825/2024**, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

Item	Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9466 - Serviço de desinsetização, desratização e dedetização (CATSER 3417) nas áreas interna e externas da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN. Com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos inclusos. Especificações mínimas: Prestação dos serviços de: desinsetização, desratização, dedetização, descupinização, controle de aracnídeos (aranhas, escorpiões,	Serviço	2	2.750,00	5.500,00



298
002/2021
[Handwritten signature]

	ácaros e etc), desalojamento de pássaros e morcegos. A contratada deverá usar todos os produtos licenciados pelo Ministério da Saúde e/ou demais órgãos competentes.				
Valor Total					5.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

3.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 3.1.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 3.1.4. A Proposta do Contratado;
- 3.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 4.2.3 Indenizações e multas.

4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



192
002/2021
[Handwritten signature]

5.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de **28/11/2024** e encerramento em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SETIMA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

7.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O valor unitário dos serviços é de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

9.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 339 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/11/2024**.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA - E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



193
002/2024
[Handwritten signature]

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Coronel João Pessoa/RN, 28/11/2024.

HILDERLANDIO RODRIGUES
ALVES:04076572408

Assinado de forma digital por
HILDERLANDIO RODRIGUES
ALVES:04076572408
Dados: 2024.11.28 12:31:58 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ: 24.517.310/0001-46
CONTRATANTE

FRANCISCO JUATHAN DE SENA
ARAUJO:51334305404

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JUATHAN DE SENA
ARAUJO:51334305404
Dados: 2024.11.28 17:09:55 -03'00'

F J DE SENA ARAUJO
CNPJ: 23.614.574/0001-55
CONTRATADA

[Handwritten signature: Maria Ângela Soares da Silva]
Maria Ângela Soares Da Silva
FISCAL DE CONTRATOS
portaria nº 019/2024



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

Testemunhas:

1. Odilmar Nunes da Silva
CPF: 081.400254-45

2. Henri Bonifácio de J. Souza
CPF: 023.468.164-13

194
002/2024
Angeta



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

895
002/2024
[Handwritten signature]

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 013/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN
(24.517.310/0001-46)

CONTRATADA: F J DE SENA ARAUJO (23.614.574/0001-55)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 013/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e controle de aracnídeos, para atender as necessidades do poder Legislativo Municipal, conforme especificações contidas no termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 339 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 28/11/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 28/11/2024.

FRANCISCO
JUATHAN DE
SENA
ARAUJO:51334
305404

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO JUATHAN
DE SENA
ARAUJO:51334305404
Dados: 2024.11.28
17:10:19 -03'00'

HILDERLANDIO
RODRIGUES
ALVES:04076572
408

Assinado de forma digital
por HILDERLANDIO
RODRIGUES
ALVES:04076572408
Dados: 2024.11.28
12:33:01 -03'00'